LEI Nº 2.388 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a CESSÃO DE USO do imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer **CESSÃO DE USO** á **INTER TV GRANDE MINAS – MONTES CLAROS/MG** inscrito no CNPJ sob o nº 16.924.581/0001-98, de um terreno que será cedido para instalação de aparelhagem da TV digital em Januária/MG, localizado na Avenida Leão XIII – s/nº - bairro: Alto dos Poções, Januária/MG, em uma área de terra com 18,00 m2 (Dezoito metros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se no perímetro urbano e têm suas características e limitantes, constantes do "Croqui e Memorial Descritivo", que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora cedido se destina única e exclusivamente à implantação da Estação de TV Digital da Inter TV Grande Minas – Montes Claros/MG nesta cidade de Januária-MG.

Art. 3º. Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à cessão de uso da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 14 de outubro de 2013.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ VICTOR DIAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração